



**Prefeitura Municipal de São José do Calçado**  
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI N.º. 1.528/ 2008

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2009, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1.º.** O ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de São José do Calçado, para o exercício financeiro de 2009, estimou a Receita e fixou a Despesa da Prefeitura em R\$ 20.720.845,00 (vinte milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), e do IPESC em R\$ 2.190.000,00 (dois milhões cento e noventa mil reais), perfazendo o total geral da proposta orçamentária em R\$ 22.910.845,00 (vinte dois milhões e novecentos e dez mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) nos termos do art. 165 da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei n.º. 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ela vinculados.

III – O Orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 2.º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, Outras Receitas Correntes e de Capital, Transferências de Convênio e de Programas Financeiros do Governo Federal e Estadual, na forma de legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00-Receitas Correntes	23.891.745,00
1100.00.00-Receita Tributária	1.091.899,00
1200.00.00-Receita de Contribuições	1.462.996,00
1300.00.00-Receita Patrimonial	104.666,00
1600.00.00-Receita de Serviços	1.262,00

1



**Prefeitura Municipal de São José do Calçado**  
**Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008**

1700.00.00-Transferências Correntes	20.047.915,00
1900.00.00-Outras Receitas Correntes	282.007,00
7000.00.00-Operações Intra-orçamentária	901.000,00
2000.00.00-Receitas de Capital	1.577.000,00
2100.00.00-Operações de Crédito	1.301.000,00
2200.00.00-Alienação de Bens	276.000,00
(-) Redutor do FUNDEB	2.557.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.910.845,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, e segundo as Funções de Governo, Sub-funções, Categorias Econômicas, Projetos e Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta lei.

01- Legislativa	1.041.960,00
02- Judiciária	215.000,00
04- Administração	1.770.040,00
08- Assistência Social	588.000,00
09- Previdência Social	436.000,00
10- Saúde	5.163.875,00
12- Educação	5.746.870,00
15- Urbanismo	2.973.000,00
16- Habitação	275.104,00
17- Saneamento	50.000,00
20- Agricultura	1.063.000,00
25- Energia	201.996,00
27- Deporto e Lazer	541.000,00
28- Encargos Especiais	650.000,00
99- Reserva de Contingência	5.000,00
<b>SOMA</b>	<b>20.720.845,00</b>
09- Previdência Social – IPESC	2.190.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.910.845,00</b>

**Art. 4º.** O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 14.106.970,00 (quatorze milhões e cento e seis mil e novecentos e setenta reais).

**Art. 5º.** O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 8.803.875,00 (oito milhões e oitocentos e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).



**Prefeitura Municipal de São José do Calçado**  
**Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008**

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2009, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para os Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer abertura de créditos especiais, para fazer face às despesas com convênios que não estão previstos no orçamento.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações que se fizer necessária na LDO prevista para o exercício de 2009.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita (ARO), na conformidade do art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e oito (2008).

  
**ANTERO ANTENOR DE ABREU**  
Prefeito Municipal em exercício